



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

LEI N.º 4.546

AUTORIZA O AFORAMENTO DE TERRENO A
NARA RODRIGUES DA SILVA.

A Câmara Municipal de Monte Alegre,
Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,
faz saber que aprovou a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal,
autorizado a conceder por aforamento perpétuo à
NARA RODRIGUES DA SILVA, residente e domiciliada
nesta cidade, o terreno situado à Rua: Dos
Gurupatubas, Lado Weste, bairro de Centro, com as
seguintes dimensões e demais características:
Frente 10,00 (dez metros) e limita-se com a Rua Dos
Gurupatubas, ao LESTE; Pela lateral direita, mede
33,00 (trinta e três metros) e limita-se com o
terreno aforado e edificado por Maria Gonçalves
Maranhão, ao SUL; Pela lateral esquerda, mede
33,00 (trinta e três metros) e limita-se com o
terreno aforado a Raimundo Rodrigues da Silva, ao
NORTE; E Pelos fundos, mede 08,00 (oito metros) e
confina com o terreno edificado de Maria do
Socorro Munhoz Castro, a WESTE; com uma área total
de 330,00m² (trezentos e trinta metros quadrados).

Artigo 2º - Fica marcado o prazo de 15
dias contados da data da publicação da presente
Lei, para que o concessionário pague os
emolumentos devidos e satisfaça os demais
requisitos que a Lei estabelece.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

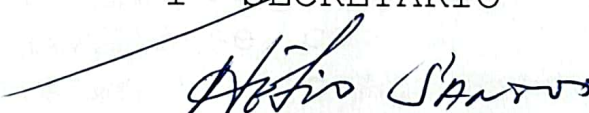
Artigo 3º - Se dentro do prazo de que trata o Artigo 2º não houver o concessionário preenchidos as exigências legais, fica sujeito ao disposto no §3º do Artigo 5º da Lei 1639 de 23 de novembro de 1976.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 11 de dezembro de 2003.


HORÁCIO FIGUEIRA DE MOURA
PRESIDENTE


ANSELMO RAIMUNDO CORRÊA PICANÇO
1º SECRETÁRIO


HÉLIO IVAN DOS SANTOS ALVARENGA
2º SECRETÁRIO